



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
ADVOGADO DO MUNICÍPIO



LEI MUNICIPAL Nº 1.717/2020



"Dispõe sobre Inclusão no PPA, LDO e LOA, e Fica Autorizado o Poder Executivo Municipal Abrir Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro e Crédito Adicional Especial por Anulação Parcial de Dotação, até o montante de R\$ 2.247,71 (Dois Mil e Duzentos e Quarenta e Sete Reais e Setenta e Um Centavos), em favor da unidade orç. Da Sec. Municipal de Saúde no Orçamento Vigente, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDONIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELA SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão e Alteração** no PPA, LDO e LOA, pela abertura do **Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro e Crédito Adicional Especial por Anulação Parcial de Dotação**, até o montante de R\$ 2.247,71 (Dois Mil e Duzentos e Quarenta e Sete Reais e Setenta e Um Centavos), para devolução de saldo de convênios do Estado conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:

		Valores:
02.	PODER EXECUTIVO	
02.03.	SEC. MUNIC. DE SAÚDE.	
02.03.10.302.	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL.	
02.03.10.302.0008.	PROCESSO E GESTÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE.	
02.03.10.302.0008.1115	DEVOLUÇÃO DE SALDO CV 047-PGE/2019 CIRURGIAS DE CATARATAS	
3.3.32.93	Indenizações e Restituições.	R\$ 2.247,71.
FICHA: 455	Total do Crédito	R\$ 2.247,71.

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor Global de R\$ 2.247,71 (Dois Mil e Duzentos e Quarenta e Sete Reais e Setenta e Um Centavos), se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Especial por Superávit financeiro e Crédito Adicional Especial por Anulação Parcial de Dotação**, conforme programação a seguir.

§ 1º - O valor de R\$ 1.997,71 (Um Mil e Novecentos e Noventa e Sete Reais e Setenta e Um Centavos), se **Trata de saldo remanescente do exercício 2019, Sendo** rendimentos do mesmo. Que se dará através do **Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro**, creditado na ficha **455**, conforme Artigo 1º.

§ 2º - O valor de R\$ 250,00 (Duzentos e Cinquenta Reais), se dará através do **Crédito Adicional Especial por Anulação Parcial de Dotação**, conforme descrição abaixo, debitando da ficha **70** e creditando na ficha **455** conforme Artigo 1º.

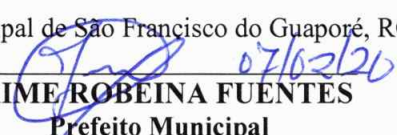
Unidade Orçamentaria:

		Valores:
02.	PODER EXECUTIVO	
02.02.	SEC. MUNIC. DE FINANÇAS E PLANEJ. CIÊN. E TECN.	
02.02.99.999.	RESERVA DE CONTINGENCIA.	
02.02.99.999.0036.	RESERVA DE CONTINGENCIA.	
02.02.99.999.0036.9999	RESERVA DE CONTINGENCIA	
9.9.99.99	Reserva de Contingência	R\$ 250,00.
FICHA: 70	Total da Anulação	R\$ 250,00.

Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro e Crédito Adicional Especial por Anulação Parcial de Dotação** que trata esta lei será aberto por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. 41 c/c 46 da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO, **06 de fevereiro de 2020.**


JAIME ROBEINA FUENTES
Prefeito Municipal